

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

LEI Nº 718, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006

Dispõe de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 01 de novembro de 2006, aprovou e ele nos termos do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no valor de R\$ 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações do Orçamento Fiscal vigente, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
020100 – GABINETE DO PREFEITO	
04 122 0042 2004 0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
020201 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA	
04.122.0043.2007.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	9.000,00
020202 – FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.123.0044.2008.0000 – CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
3.2.90.22.00 – Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
020203 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0000.2033.0000 – JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada	22.000,00
28.843.0000.2037.0000 – ENCARGOS DO PASEP	
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
3.1.90.91.00 – Sentenças Judiciais	3.000,00
020302 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0082.2035.0000 – MANUT. DO PROGRAMA PAC	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
08.244.0083.2014.0000 – MANT. DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	1.000,00
020501 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 301 0101 2017 0000 – MANUT. DO PROGRAMA PAC	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.000,00
10.302.0102.2019.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	6.000,00
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.000,00
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
020601 – SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 0121 2023 0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.03 – Merenda Escolar	3.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	10.000,00
020603 – SETOR DE ENSINO SUPERIOR	
12.364.0125.2025.0000 – INCENTIVO À FORMAÇÃO SUPERIOR	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
12.365.0124.2026.0000 – MANUTENÇÃO DE CRECHES	
020604 – SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0124.2026.0000 – MANUTENÇÃO DE CRECHES	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	8.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
12.365.0124.2027.0000 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
020605 – SETOR DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0104.2028.0000 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	2.000,00
020701 – SETOR DE VIAS PÚBLICAS	
15.451.0151.2029.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	9.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
020801 – SETOR DE AGRICULTURA	
20.605.0201.2030.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
020901 – SETOR DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL	
26 782 0261 2031 0000 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
021001 – SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	1.000,00
TOTAL	197.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de “Excesso de Arrecadação” a verificar-se de acordo com a tendência do exercício, conforme demonstrativos contábeis já apurados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 3475-1116 – FAX (17) 3475-1124 – CEP: 15625-000

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 06 de novembro de 2006.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada com afixação no lugar público de costume e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Meridiano, na data supra, conforme dispõe o § do Artigo 87 da Lei Orgânica deste Município.

HERMENEGILDO BALDIN